



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		Para países de expressão portuguesa:	Ano		Semestre	
	I Série	II Série	I e II Séries	AVULSO por cada página ..		I Série	II Série	I e II Séries	AVULSO por cada página ..
I Série	1 800\$00	1 200\$00	2 400\$00	4\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00	4\$00	2 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00	1 600\$00		II Série	1 600\$00	1 200\$00		2 000\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	3 100\$00		I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00		3 500\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

5.º SUPLEMENTO

AVISO

Os Ex.ªs assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1995, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 57/92, publicada no *Boletim Oficial* I Série n.º 16/92, de 19 de Outubro.

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	1 800\$00	1 200\$00	2 400\$00	1 800\$00	2 800\$00	2 200\$00
2ª Série	1 000\$00	600\$00	1 600\$00	1 200\$00	2 000\$00	1 600\$00
1ª e 2ª Séries	2 500\$00	1 500\$00	3 100\$00	2 100\$00	3 500\$00	2 500\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 000\$00	500\$00
Estrangeiro	1 800\$00	900\$00

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 18/94:

Exonera alguns membros do Governo e Secretários de Estado e nomeia novos membros de Governo para os cargos que indica.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 85/IV/94:

Aprovando o Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano económico de 1995.

Resolução n.º 86/IV/94:

Criando a Comissão Eventual de Redacção nos termos do artigo 143.º do Regimento da Assembleia Nacional.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial nº 18/94:

de 30 de Dezembro

Sob proposta do Primeiro Ministro;

Usando da competência conferida pela alínea *d*) do número 2, do artigo 147º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º: São exonerados dos cargos abaixo indicados os seguintes cidadãos, a seu pedido:

Dr. Manuel Casimiro de Jesus Chantre, de Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Dr. Manuel da Paixão dos Santos Faustino, de Ministro da Educação e Desporto.

Artigo 1º: São exonerados dos cargos abaixo indicados os seguintes cidadãos:

Dr. José Tomás Wahnnon de Carvalho Veiga, de Ministro da Coordenação Económica;

Drª Maria Helena Morais Querido Semedo, de Ministra das Pescas, Agricultura e Animação Rural;

Dr. Úlpio Napoleão Fernandes, de Ministro das Finanças;

Dr. João Higinio do Rosário Silva, de Ministro do Turismo, Indústria e Comércio;

Drª Ondina Maria Fonseca Ferreira, de Ministra da Cultura e Comunicação

Dr. José António Pinto Monteiro, de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura;

Sr. Manuel Vicente Anastácio Silva, de Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Infraestruturas e Transportes.

Artigo 3º: São nomeados para os cargos abaixo indicados, os seguintes cidadãos:

Dr. José Tomás Wahnnon de Carvalho Veiga, para Ministro dos Negócios Estrangeiros;

Dr. Úlpio Napoleão Fernandes, para Ministro de Estado e da Defesa Nacional;

Dr. António Gualberto do Rosário, para Ministro da Coordenação Económica;

Drª Maria Helena Nobre de Morais Querido Semedo, para Ministra do Mar;

Dr. José António Pinto Monteiro, para Ministro da Agricultura;

Drª Ondina Maria Fonseca Rodrigues Ferreira, para Ministra da Educação e Desporto;

Eng. José Luis Livramento, para Secretário de Estado da Economia;

Dr. José Ulisses Correia e Silva, para Secretário de Estado das Finanças.

Artigo 4º: É reconduzido o Dr. António Pascoal Silva Santos no cargo de Secretário de Estado da Emigração e das Comunidades.

Artigo 5º: O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, 29 de Dezembro de 1994.
— O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendo em 30 de Dezembro de 1994.

O Primeiro Ministro.

Carlos Veiga.

— o s o —

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 85/IV/94

de 30 de Dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea *f*) do nº 3 do artigo 191º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1º

São aprovados o relatório e as linhas gerais do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano económico de 1995, constantes dos anexos à present resolução.

Artigo 2º

1. O montante previsto das receitas é de cento e vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis escudos.

2. O limite das despesas é fixado em igual quantia de receitas no nº 1.

Artigo 3º

O Presidente da Assembleia Nacional, ouvida a Mesa, poderá contrair empréstimos junto das Instituições Nacionais de Crédito para obviar a satisfação de necessidades importantes ou urgentes, desde que haja recurso financeiro que garanta a amortização dos referidos empréstimos.

Artigo 4º

1. No decurso do primeiro semestre não poderão ser feitos quaisquer reforços de verba.

2. Fica autorizada a Mesa da Assembleia Nacional ouvido o Conselho Administrativo, a efectuar transferências de verbas entre as diferentes dotações orçamentais, para dar cobertura a eventuais despesas não previstas que se revelarem necessárias durante o exercício de 1995.

3. Não poderão ser feitos com referência às despesas variáveis, reforços em quantitativos superiores à metade da verba a reforçar, salvo casos excepcionais ou de inadiável urgência reconhecida pelo Conselho Administrativo.

4. É proibida a transferência de verba de capital para rubricas referentes a despesas correntes.

5. A Mesa da Assembleia Nacional dará conhecimento ao Plenário das transferências feitas na primeira sessão ordinária seguinte à sua ocorrência.

Aprovada em 9 de Dezembro de 1994.

Publique-se,

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amilcar Fernandes Spencer Lopes.*

ASSEMBLEIA NACIONAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO

TABELA DAS RECEITAS PREVISTAS PARA 1995

CAPO	ARTO	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	PARCIAIS	TOTAIS
		<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
		Publicações e impressos	300.000\$00	
		Rendimentos diversos	600.000\$00	
		Dotação inscrita no OGE	105.671.486\$00	
		Saldo orçamental	500.000\$00	107.071.486\$00
		<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
		Rendimentos de bens próprios	4.500.000\$00	
		Dotação inscrita no OGE	13.800.000\$00	18.300.000\$00
TOTAL GERAL.....				125.371.486\$00

ASSEMBLEIA NACIONAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO

DESENVOLVIMENTO DA TABELA DAS DESPESAS PARA 1995

Clas.	Designação das Despesas	Dotação Orçamental	Nº de ref da just.
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES</u>		
1.2	Pessoal do quadro aprovado por lei	39.850.000\$00	1
1.42	Remuneração do pessoal diverso	7.200.000\$00	2
1.44	Representação	171.486\$00	3
3	Horas Extraordinárias	1.200.000\$00	4
6	Abonos diversos - Numerários	500.000\$00	5
9	Abonos Diversos - Telefones Individuais	650.000\$00	6
10	<u>PRESTAÇÕES DIRECTAS-PREVIDENCIA SOCIAL</u>		
10.1	Abono de família	500.000\$00	7
10.2	Encargos com a saúde	250.000\$00	8
13	Vestuários e artigos pessoais	600.000\$00	9
14	Deslocações-Compensação de encargos	38.350.000\$00	10
	<u>AQUISIÇÃO DE BENS</u>		
21	Bens Duradouros - Outros	600.000\$00	11
	<u>BENS NÃO DURADOUROS</u>		
23	Bens não Duradouros - Comb. e lub.	1.800.000\$00	12
26	Bens não Duradouros - Cons.Secretaria	1.700.000\$00	13
27	Bens não Duradouros - Outros	2.000.000\$00	14
28	Aquisição de serviços-Enc.das instalç.	4.000.000\$00	15
30	Aquisição de serviços-Transp.e Comunic.	3.200.000\$00	16
31	Aquisição de serviços-Não especific.	4.000.000\$00	17
38	<u>TRANSFERENCIA SECTOR PUBLICO SERVIÇOS AUTONOMOS</u>		
38.3	Subsídio ao Conselho Comunicação Social	1.000.000\$00	18
	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>		
44.4	Seguros de material	3.000.000\$00	19
44.9	Pagamento de encargos - Evacuação	1.000.000\$00	20
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
47	Investimento-Const. de obras	4.000.000\$00	21
51	Investimento-Material de transporte	2.800.000\$00	22
52	Investimento-Maquinaria e Equipamentos	7.000.000\$00	23
	TOTAL GERAL.....	125.371.486\$0	

ASSEMBLEIA NACIONAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM PAGAS NO DECORRER DO
ANO ECONOMICO DE 1995 PELO ORÇAMENTO PRIVATIVO DA ASSEMBLEIA NACIONAL

DESIGNAÇÃO	I M P O R T A N C I A S		DESIGNAÇÃO	IMPORTANCIA
	PARCIAIS	TOTAIS		
<u>RECEITAS CORRENTES</u>				
Publicidade e impressos	300.000\$00		Vencimentos e Salários	39.850.000\$00
Rendimentos diversos	600.000\$00		Outras remunerações	11.071.486\$00
Dotação inscrita no OGE	105.671.486\$00		Deslocações	38.350.000\$00
Saldo orçamental	500.000\$00	107.071.486\$00	Bens duradouros	600.000\$00
			Bens não duradouros	5.500.000\$00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			Aquisição de serviços	11.200.000\$00
Rendimentos de bens patrimoniais	4.500.000\$00		Subsídio ao Conselho da Comunicação Social	1.000.000\$00
Dotação inscrita no OGE	13.800.000\$00	18.300.000\$00	Outras despesas correntes	4.000.000\$00
			Despesas de capital	13.800.000\$00
SOMA TOTAL.....		125.371.486\$00	SOMA TOTAL.....	125.371.486\$00

Resolução nº 86/IV/94

de 30 de Dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição, a seguinte resolução:

Artigo 1º

É criada ao abrigo do artigo 143º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Eventual de Redacção, com a seguinte composição:

- 1 – Nasolino Silva Santos (MPD) Presidente;
- 2 – Hugo Policarpo Moreno (MPD);

3 – Pedro Celestino Correia (MPD);

4 – André Pires (PAICV).

Artigo 2º

A Comissão extingue-se uma vez realizada a redacção final dos textos legislativos aprovados na 10ª Sessão Legislativa Ordinária da IV Legislatura.

Aprovada em 21 de Dezembro de 1994.

Publique-se,

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amilcar Fernandes Spencer Lopes*.